



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO – HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA DE GUARULHOS**

### **1. OBJETIVO**

Contratação referente ao contrato de gestão nº 048201/2021-DLC, em caráter emergencial, de empresa especializada no ramo de manutenção predial, hidráulica, elétrica e ar condicionado para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva, sem fornecimento de peças, materiais de consumo, e insumos, disponibilizando mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, e instalações prediais, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, pintura, alvenaria e divisórias, nas dependências do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos - SP, administrado pelo Instituto Dom Saúde CNPJ nº 07.094.331/0001-87, através de contrato de gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação por força da Carta Convite encaminhada pelo Instituto Dom Saúde, sobre interesse na gestão e fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial, hidráulica, elétrica e ar condicionado Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos - SP.

2.1. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público acima descrito e ao bom andamento das atividades de saúde desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais do hospital, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus, colaboradores, terceiros e usuários.

2.2. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo os utilizados pela área da saúde,



além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões da unidade e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências do hospital.

2.3. A contratação de empresa especializada visa manter as unidades físicas prediais, seus mobiliários fixos e moveis, casa de máquinas.

2.4. Os equipamentos necessários à manutenção de uso eventual e de custo elevado (plataforma elétrica de elevação, máquina de solda) que, em caso de contratação de mão de obra, devem ser locados pela CONTRATADA. No caso de contratação deste serviço, a contratada deverá otimizar e realizar os serviços necessários em cronograma específico para o uso destes equipamentos de forma a reduzir o custo para a CONTRATANTE.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Unidade, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

**Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da Unidade.

### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de Manutenção deve ter como finalidade básica manter e aperfeiçoar o estado operacional das instalações do Hospital, através de inspeções periódicas e programadas, execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, a fim de mantê-los em estado operacional pleno.

\* A prestação de serviços exclui o fornecimento de material;

\* Fornecimento de EPI e uniformes responsabilidade do contratado;

\* Os serviços de Manutenção têm como finalidade básica manter e aperfeiçoar o estado operacional das instalações do Hospital, através de inspeções periódicas e programadas, execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, e as ordens de serviços solicitadas pelos setores a fim de mantê-los em estado operacional pleno;

\* A estrutura mínima que a empresa terá que manter à disposição do Hospital para execução dos serviços:

<b>QUADRO DE COLABORADORES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME</b>
ENCARREGADO	1	220H
TÉCNICO DE AR CONDICIONADO	1	220H
ELETRICISTA	2	PLANTÃO DIURNO
ELETRICISTA	2	PLANTÃO NOTURNO
PEDREIRO	2	PLANTÃO DIURNO
PINTOR	1	220H
MEIO OFICIAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2	PLANTÃO DIURNO

#### **Plano de Manutenção Predial:**

**Instalações Hidráulicas e Sanitárias**, Reservatório, vazamento e caixas de descarga, Registros, torneiras e metais sanitários, Ralos e aparelhos sanitários, tubulações, caixas coletoras e calhas.

**Instalações Elétricas:** Os serviços contínuos, deverão ser voltados à manutenção preventiva, corretiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nas instalações elétricas existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE.

**Ar condicionado:** realizar ajustes que visam a conservação do equipamento, de modo a minimizar a ocorrência de possíveis falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas, realizar a limpeza preventiva, higienizar periodicamente as serpentinas, analisar as conexões do aparelho e conferir as condições das peças metálicas e tubulações.

- Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e manutenidos, pela CONTRATADA.

- Os serviços contínuos e os serviços eventuais, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais extras, ou ainda, de mão de obra eventual, somente serão realizados mediante emissão Ordens de Serviços e aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

a) os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela CONTRATANTE serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta à dos serviços contínuos.

b) os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento.

- Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

- Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, tais como:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- c) às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias.
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem.
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- g) As propostas deverão serem entregues **até as 16:00h do dia 05 de novembro de 2021**. As empresas devem apresentar no papel timbrado e em mídia digital no setor de contratos A/C do Marcello Monteverde nas dependências do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos – SP e/ou pelo e-mail [compras.hmu@domsaude.org](mailto:compras.hmu@domsaude.org)
- h) a empresa que apresentar a proposta com menor valor, terá que iniciar suas atividades no dia 10 de novembro de 2021, sob pena de desclassificação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência.
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da DIRETORIA ou representante indicado pela Diretoria do HMU – Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HMU ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



## **7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, indicado pelo Responsável da Unidade, aos quais incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.2 - A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados, e visar os demais documentos apresentados pela Contratada.

## **8 - PAGAMENTO**

8.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação do serviço. A apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório de atividades, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente.

8.2 - A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização, de que trata o item 8.1 deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **9 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

9.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou quebra deste o Instituto Dom Saúde poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

9.2 - O fornecedor ficará impedida de participar, pelos próximos 2 (dois) anos, de qualquer Processo de Compras realizado pelo Instituto Dom Saúde, caso ocorra as hipóteses descritas no item 8 deste Termo de Referência.





## **10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

## **11 – SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que comunicado com antecedência o CONTRATANTE. A subcontratação parcial não exime a responsabilidade da CONTRATADA sendo de sua responsabilidade o serviço ora executado na subcontratação quando houver a necessidade da mesma.

## **12 – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Fica de responsabilidade da Contratada toda manutenção e conserto das ferramentas e equipamentos de manutenção que usará para execução dos serviços na unidade do HMU sendo patrimônio pertencente ao contratante.





- c) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- d) serão desclassificadas as Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO DOM SAÚDE à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

Guarulhos/SP, 01 de novembro de 2021.